



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI Nº 37

De 11 de junho de 1953

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 450.000,00

O Prefeito Municipal de Lagarto; faço saber que a Câmara de Vereadores dêste município decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial da quantia de quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$450.000,00) para arcar com as despesas resultantes da desapropriação dos imóveis a que se refere a Lei Municipal nº 14, de 3 de novembro de 1951, de conformidade com a Sentença Judicial que homologou a causa, datada de 30 de dezembro de 1952, que se encontra nos autos da referida desapropriação.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente lei, correrá por conta do saldo passado do exercício anterior, já tendo sido depositada na Caixa Econômica Federal de Aracaju, à disposição do Juiz dos Feitos da Fazenda Pública.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 11 de junho de 1953.

*Alfredo Batista Prata*  
Alfredo Batista Prata  
PREFEITO MUNICIPAL

*Eliseu Dias do Nascimento*  
Eliseu Dias do Nascimento  
SECRETARIO